

ANEXO 197-A DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 13.640/1997

LAUDO DE AVALIAÇÃO: SÍNDROME DE DOWN  
(ART. 15-F DO RICMS-RN)

<b>LAUDO DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>SÍNDROME DE DOWN</b>	
<i>Serviço Médico/Unidade de Saúde:</i>	<b>Data:</b> ___/___/___

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES**

<b>Nome:</b>		
<b>Data de Nascimento:</b> / /	<b>Sexo:</b> <i>Masculino</i> <i>Feminino</i>	
<b>Identidade nº</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>UF:</b>
<b>Mãe:</b>		
<b>Pai:</b>		
<b>Responsável (Representante legal):</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>		
<b>Cidade</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Email:</b>	
<i>Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício, que o requerente retro qualificado possui a deficiência abaixo assinalada:</i>		

Síndrome de Down - Q.90 (CID-10) - atendido cumulativamente os critérios de deficiência, deficiência permanente e incapacidade de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 38/12.

**Descrição Detalhada da Deficiência**

_____ Assinatura	<b>UNIDADE EMISSORA DO LAUDO</b>
Carimbo e registro do CRM	Identificação:
Nome: _____	CNPJ:
Endereço: _____	Nome e CPF do responsável: _____
	Assinatura do responsável

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PRIVADO INTEGRANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, responsável pela unidade de saúde \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que este serviço médico integra o Sistema Único de Saúde (SUS).

O (A) declarante responsabiliza-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_  
 LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Dispõe o art. 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular."